



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.459, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Legislativo.

Autor: Mesa da Câmara.

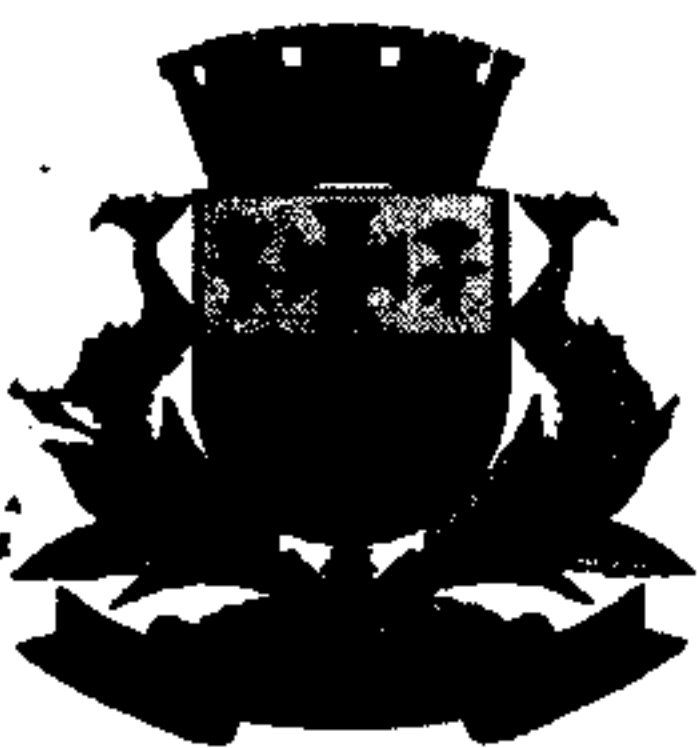
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.90.11	Ficha 014	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		70.000,00
3.3.90.30	Ficha 023	
Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.39	Ficha 027	
Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica		427.000,00

**Artigo 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.3.90.33	Ficha 24	28.800,00
Passagens e Despesas com Locomoção		
3.3.90.35	Ficha 25	10.000,00
Serviços de Consultoria		
3.3.90.36	Ficha 26	9.850,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		
3.1.90.11	Ficha 11	110.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas		
4.4.90.52	Ficha 03	45.000,00
Equipamento e material Permanente		
3.3.90.30	Ficha 04	10.000,00
Material de Consumo		
3.3.90.36	Ficha 05	5.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		
4.4.90.51	Ficha 07	72.350,00
Obras e Instalações		
3.3.90.36	Ficha 08	10.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		
3.3.90.39	Ficha 09	40.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
3.1.90.09	Ficha 13	1.000,00
Salário-Família		
3.1.90.16	Ficha 16	5.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
3.1.90.16	Ficha 19	22.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
3.1.90.92	Ficha 20	5.000,00
Despesas de Exercício anterior		
3.1.90.01	Ficha 21	10.000,00
Aposentadorias e Reformas		
3.3.90.14	Ficha 22	9.000,00
Diárias - Civil		
4.4.90.52	Ficha 10	80.000,00
Equipamento e Material Permanente		
3.1.90.11	Ficha 17	64.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
3.1.90.13	Ficha 15	10.000,00
Obrigações Patronais		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de Setembro de 2007.

  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

